



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 283/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei nº. 239/2009, de 29.04.2009 que dá denominação a creche municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

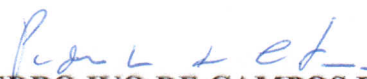
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 239/2009, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARINDA LÔBO DE MIRANDA, a unidade existente dentro da Escola Municipal Eduardo de Sousa Lobo, localizada na Rua 26, Seção Dois, Conjunto Padre José, no Setor Nordeste, nesta Cidade.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

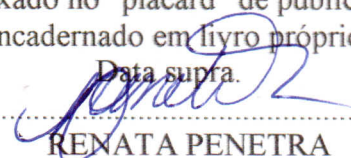
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 060/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

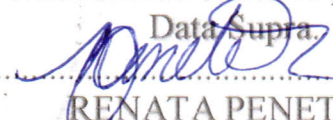
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 069/2009, de 17/08/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 283/09 de 01/09/2009 que *"Altera a Lei n.º 239/2009, de 29.04.2009 que dá denominação a creche municipal e dá outras providências."*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data Supra.
.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação